

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER nº 338/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-091/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-091/ 2007, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.561, de 27 de março de 2007, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município a Empresa Engenho Nove Indústria, Comércio e Agricultura Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “a” da LOM, c/ c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/ 94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município c/ c art. 17, “b”, e § 4º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-091/ 2007.

Divinópolis, 25 de Setembro de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Vladimir de Faria Azevedo
Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289